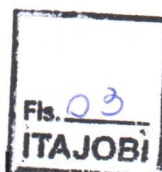




Prefeitura do Município de Itajobi
DMAS – Departamento Municipal de Assistência Social



Rua Treze de Maio 267 Centro - 3546-2166

TERMO DE REFERÊNCIA

A entrega todos os dias de Segunda a Sexta – Feira conforme demanda dos grupos e reuniões, na Rua Treze de Maio nº 267 Centro.

ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO	QTDE
01	<p>BISTECA DE PORCO EM BIFE: Em Bifes de em média 120 gr: O produto deverá apresentar aspecto próprio, carne não amolecida e nem pegajosa, cor própria e sem manchas, cheiro e sabor próprios, sem sujidades, parasitos e larvas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração e deverá estar desossado, isto é, sem a presença de ossos, a carne deverá estar no formato de bifes padronizados de em média 120 gr (espessura de no mínimo de 1 cm) e ser congelado com tecnologia IQF (congelada individualmente), . Será avaliada a variação percentual do peso líquido do produto descongelado em relação ao peso líquido do produto congelado produto a proteção adequada de transporte e armazenamento, e embalagem secundária de caixas de papelão lacradas em perfeito estado de conservação, limpas e secas, contendo as seguintes informações: nome do fabricante, produto, temperatura em que deve ser mantido e armazenado, data de fabricação, prazo e/ou data de validade, peso bruto, peso líquido, tara (da embalagem e da caixa), e temperatura na entrega de no mínimo -12°C, e entrega com datas a combinar. No rótulo da embalagem deverão constar as especificações do produto conforme a legislação vigente (Ministério da Saúde – ANVISA, Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Serviço de Inspeção Federal, Estadual ou Municipal – SIF/SISP/SIM) e informações sobre a procedência do mesmo. Deverá ser transportada em condições que preservem tanto as características do alimento congelado, como também, a qualidade do mesmo e será recusada a embalagem defeituosa que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração, ou que não permita o perfeito</p>	KG	40



Prefeitura do Município de Itajobi

DMAS – Departamento Municipal de Assistência Social



Rua Treze de Maio 267 Centro - 3546-2166

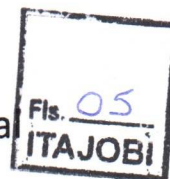
	<p>armazenamento do produto. O produto deverá rigorosamente respeitar a legislação vigente. O produto não poderá ter data de processamento e empacotamento superior a 15 dias. O produto deverá ter prazo de validade de no mínimo 03 meses.</p>		
02	<p>MUSCULO BOVINO EM CUBOS PEQUENOS: O produto deverá ser fresco, congelado, de abate recente de gado sadio, abatidos sob inspeção veterinária, manipulada em condições higiênicas satisfatórias, desossado e limpo. O produto deverá apresentar aspecto firme, não amolecido e nem pegajoso, cor própria, sem manchas esverdeadas, com cheiro e sabor próprios; sem sujidades, parasitos e larvas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração. O produto deverá ser embalado em embalagem primária plástica flexível, atóxica, resistente, transparente de carne em cubos, correspondentes ao corte bovino coxão duro limpos, sem sebo, isento de cartilagens e isento de ossos e com no máximo 5% do peso em gordura, sem aparas, sebo e aponevroses. A embalagem secundária deverá ser em caixa de papelão padronizada, lacrada e em perfeito estado de conservação (limpa e seca). O produto deverá ser entregue com temperatura de no mínimo -12°C. Deverá ser transportada em condições que preservem tanto as características do alimento congelado, como também, a qualidade do mesmo e será recusada a embalagem defeituosa que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração, ou que não permita o perfeito armazenamento do produto. O produto deverá rigorosamente respeitar a legislação vigente. A embalagem deverá ser em polietileno resistente com selagem à vácuo, sem perfurações ou vazamentos. No rótulo da embalagem deverão constar as especificações do produto conforme a legislação vigente (Ministério da Saúde – ANVISA, Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Serviço de Inspeção Federal, Estadual ou Municipal – SIF/SISP/SIM) e informações sobre a procedência do</p>	KG	41



Prefeitura do Município de Itajobi

DMAS – Departamento Municipal de Assistência Social

Rua Treze de Maio 267 Centro - 3546-2166



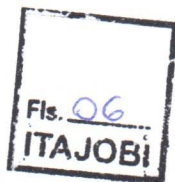
	mesmo, como nome e endereço do fabricante, validade, data de empacotamento, tipo do corte, condições de armazenamento, informação nutricional e etc. O produto não poderá ter data de processamento e empacotamento superior a 7 dias.		
03	LINGÜIÇA MISTA: Produto cru e curado obtido exclusivamente de carnes suína, adicionada de gordura suína e ingredientes. Produto preparado exclusivamente com carne picada de suíno (pernil), e condimentos, embutido adequadamente em embalagem primária plástica, à vácuo, atóxica, flexível, resistente, transparente, lacrada, gomos grossos com peso médio de 80 gr, teor de sódio: máximo 650 mg por porção de 50 g e teor de gordura saturada: máximo 6,0 g por porção de 50 g. As embalagens primárias deverão estar íntegras e devem conferir ao produto a proteção adequada de transporte e armazenamento, sendo acondicionadas em embalagem secundária de caixas de papelão resistente, com temperatura na entrega no mínimo.	KG	40
04	CARNE MOIDA 1ª QUALIDADE: O produto deverá ser fresco, de abate recente de gado sadio, abatidos sob inspeção veterinária, manipulada em condições higiênicas satisfatórias, desossado e limpo. O produto deverá apresentar aspecto firme, não amolecido e nem pegajoso, cor própria, sem manchas esverdeadas, com cheiro e sabor próprios, sem sujidades, parasitos e larvas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração. O produto deverá ser embalado em embalagem plástica flexível, atóxica, resistente, transparente carne moída correspondentes ao corte bovino Patinho, limpas, sem sebo, isenta de cartilagens e isenta de ossos e com no máximo 5% do peso em gordura. A embalagem secundária deverá ser em caixa de papelão padronizada, lacrada e em perfeito estado de conservação (limpa e seca). O produto deverá ser entregue com temperatura de acordo com o pedido, o produto deverá vir	KG	40



Prefeitura do Município de Itajobi

DMAS – Departamento Municipal de Assistência Social

Rua Treze de Maio 267 Centro - 3546-2166



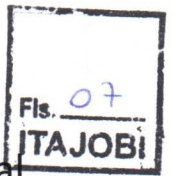
	<p>na temperatura de no máximo 5 °C para a carne resfriada e de no mínimo -12°C quando o pedido for para carne congelada. Deverá ser transportada em condições que preservem tanto as características do alimento, como também, a qualidade do mesmo e será recusada a embalagem defeituosa que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração, ou que não permita o perfeito armazenamento do produto. O produto deverá rigorosamente respeitar a legislação vigente. A embalagem deverá ser em polietileno resistente com selagem à vácuo, sem perfurações ou vazamentos. No rótulo da embalagem deverão constar as especificações do produto conforme a legislação vigente (Ministério da Saúde – ANVISA, Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Serviço de Inspeção Federal, Estadual ou Municipal – SIF/SISP/SIM) e informações sobre a procedência do mesmo, como nome e endereço do fabricante, validade, data de empacotamento, tipo do corte, condições de armazenamento, informação nutricional e etc. O produto não poderá ter data de processamento e empacotamento superior a 7 dias.</p>		
05	<p>COXA/ SOBRECOXA FRANGO COM OSSO: Os produtos solicitados deverão ter nível de hidratação (adição de água) estabelecido de no máximo 6%, de acordo com a Resolução nº 4 de 29/10/2002 do Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal. Os produtos deverão apresentar aspecto próprio, carne não amolecida e nem pegajosa, cor própria e sem manchas, cheiro e sabor próprios, sem sujidades, parasitos e larvas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração e deverá ser apresentadas em cortes de coxa/sobrecoxa a passarinho, isto é, cortado em pedaços pequenos e com padronização no tamanho, sendo 1 coxa/sobrecoxa cortada em 4 pedaços e ser congelado com tecnologia IQF (congelada individualmente). Será avaliada a variação porcentual do peso líquido do produto descongelado em relação ao peso líquido do produto</p>	KG	40



Prefeitura do Município de Itajobi

DMAS – Departamento Municipal de Assistência Social

Rua Treze de Maio 267 Centro - 3546-2166

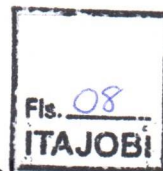


	<p>congelado. O produto deverá estar acondicionado em embalagem primária plástica flexível, atóxica, resistente, transparente, lacradas sendo limpas e sem sebo e embalagem secundária de caixas de papelão lacradas em perfeito estado de conservação, limpas e secas, contendo as seguintes informações: nome do fabricante, produto, temperatura em que deve ser mantido e armazenado, data de fabricação, prazo e/ou data de validade, peso bruto, peso líquido, tara (da embalagem e da caixa). O produto deverá ser entregue com temperatura de no mínimo -12°C, e entrega diária a combinar. Deverá ser transportada em condições que preservem tanto as características do alimento, como também, a qualidade do mesmo e será recusada a embalagem defeituosa que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração, ou que não permita o perfeito armazenamento do produto. No rótulo da embalagem deverão constar de forma clara e indelével as especificações do produto conforme a legislação vigente (Ministério da Saúde – ANVISA, Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Serviço de Inspeção Federal, Estadual ou Municipal – SIF/SISP/SIM) e informações sobre a procedência do mesmo, como nome e endereço do fabricante, data de validade ou prazo máximo para consumo e informações nutricionais. O produto deverá rigorosamente respeitar a legislação vigente. O produto não poderá ter data de processamento e empacotamento superior a 15 dias.</p>		
06	<p>BANANA NANICA: O fruto deverá estar em bom estado para consumo, não podendo apresentar defeitos como podridão com manchas pretas na casca, fruto muito maduro com amolecimento da casca, frutos com cortes, amassados, lesão na polpa por pragas, empedramento do fruto, imaturidade do fruto, queimaduras do sol sendo dividido em pencas, sendo que cada banana terá em média 18 centímetros e 30 milímetros de diâmetro. O grau de maturação deverá ser de coloração amarela com pontas</p>	KG	40



Prefeitura do Município de Itajobi

DMAS – Departamento Municipal de Assistência Social



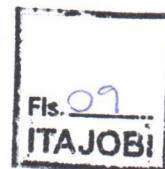
Rua Treze de Maio 267 Centro - 3546-2166

	verdes.		
07	<p>MAÇA : As maçãs deverão ser procedentes de espécies genuínas e sãs, estar de acordo com a legislação vigente e deverão apresentar: cor, odor e sabor típicos da variedade e satisfazer as seguintes condições mínimas: serem frescas, sãs e inteiras; terem atingido o grau máximo no tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedade; apresentarem grau de maturação que lhes permita o consumo imediato e suportar a manipulação, o armazenamento e o transporte; serem colhidas cuidadosamente e não estarem golpeadas e danificadas por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência; a polpa e o pedúnculo deverão se apresentar intactos e firmes; estarão isentas de substâncias terrosas; sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície da casca; umidade externa anormal; odor e sabor estranhos; resíduos de defensivos agrícolas e/ou substâncias tóxicas; enfermidades; insetos, parasitos, larvas e outros animais (frutos e embalagens); rachaduras e cortes na casca; praticamente isentas de danos causados por altas ou baixas temperaturas durante a estocagem. Não serão tolerados os defeitos: cortiça, danos de geada, podridão, congelamento, desidratação, degenerescência interna severa, frutas passadas (sobremaduras) e escaldadura.</p>	KG	40
08	<p>BATATA DOCE: A batata deverá estar em bom estado para consumo, cor rosada ou roxa, não podendo apresentar defeitos como: vitrificação, manchas escuras ou esverdeadas na casca e no interior do tubérculo, brotamento, rachada, podridão e embonecamento (desuniformidade gerando formas protuberâncias e pontas afetando a aparência e qualidade), sem corpos estranhos ou terra aderida a superfície. O produto deverá ser entregue com tamanho uniforme, devendo ser graúdas.</p>	KG	40
09	<p>BETERRABA: A beterraba deverá estar em bom estado para consumo, não podendo apresentar defeitos como: lesões</p>	KG	40



Prefeitura do Município de Itajobi

DMAS – Departamento Municipal de Assistência Social



Rua Treze de Maio 267 Centro - 3546-2166

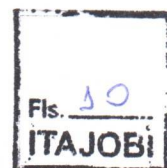
	que exponha ou atinja a polpa da raiz (como deficiência de boro, rachadura mecânica ou praga), murcha, podridão, muito maduras, sendo raízes muito grandes colhidas tardiamente e que se apresentam fibrosas. O produto deverá ser de classificação extra no formato elíptico achatado com polpa vermelha, tendo o diâmetro em média de 50 milímetros		
10	TOMATE: O tomate deverá estar em bom estado para consumo com elevada qualidade, suficientemente desenvolvidos. Devem apresentar aroma, sabor, coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Deverá ser de tamanho médio e grande, de primeira qualidade com aproximadamente 60% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho. Não são permitidos nos legumes defeitos que alterem a sua conformação e aparência. Os legumes próprios para o consumo devem ser procedentes de vegetais genuínos, estarem livres de enfermidades; não danificados por qualquer lesão de origem mecânica ou por insetos; não estarem sujos de terra; não conterem corpos estranhos aderentes, isentas de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos..	KG	40
11	CENOURA:: A cenoura deverá estar em bom estado para consumo, com polpa intacta, com coloração e tamanho uniforme, típicos da variedade, não podendo apresentar defeitos como: podridão, raiz murcha, enrugada ou flácida e sem brilho; brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Deverá estar livre da maior parte possível de terra aderente à casca, isenta de umidade externa anormal e deverá ser de colheita recente.	KG	40
12	ALHO: O alho deverá ser descacado, de primeira qualidade e classificação extra, tamanho e coloração uniformes, devendo ser graúdo e cor branca. Deverá ter aspecto, sabor, cheiro e sabor próprio, firme e intacto, isento de	KG	40



Prefeitura do Município de Itajobi

DMAS – Departamento Municipal de Assistência Social

Rua Treze de Maio 267 Centro - 3546-2166



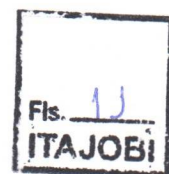
	<p>sujidades, parasitas, larvas, sem pontos de bolores ou quaisquer materiais estranhos, sem podres, sem brotos ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, sem defeitos e lesões de origem física ou mecânica (rachaduras, perfurações e cortes). A embalagem deverá ser em sacos de polietileno, atóxico, resistente, hermeticamente selado, contendo na embalagem, data de validade, identificação da marca, número do lote, composição, informação nutricional.</p>		
13	<p>CEBOLA: A cebola deverá estar em bom estado para consumo, sendo de 1ª qualidade, sem réstia, seca, nova, tamanho médio, com casca sã, suficientemente desenvolvida, com aspecto e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e cor. Não serão permitidos rachaduras, perfurações e cortes. Características gerais: deverá estar livre de enfermidades, de umidade externa anormal, de resíduos de fertilizantes. Não poderá apresentar sujidades e parasitas, sendo de classificação extra no formato elíptico achatado com polpa branca, tendo o diâmetro em média de 50 milímetros.</p>	KG	40
14	<p>MAMÃO: O mamão deverá estar em bom estado para consumo, de primeira qualidade, suficientemente desenvolvidos. Devem apresentar aroma, sabor, coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Não são permitidos frutos com defeitos que alterem a sua conformação e aparência. Deverá estar livres de enfermidades; não danificados por qualquer lesão de origem mecânica ou por insetos; não estarem sujos de terra; não conterem corpos estranhos aderentes, isentas de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos, não apresentando manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livre de resíduos e fertilizantes.</p>	KG	40
15	<p>REPOLHO: O repolho deverá estar em bom estado para</p>	KG	40



Prefeitura do Município de Itajobi

DMAS – Departamento Municipal de Assistência Social

Rua Treze de Maio 267 Centro - 3546-2166



	<p>consumo de primeira qualidade, suficientemente desenvolvidos com folhas novas, de coloração verde clara e sem pontos escuros. Devem apresentar aroma, sabor, coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Não são permitidos nos legumes defeitos que alterem a sua conformação e aparência. Os legumes próprios para o consumo devem ser procedentes de vegetais genuínos, estarem livres de enfermidades; não danificados por qualquer lesão de origem mecânica ou por insetos; não estarem sujos de terra; não conterem corpos estranhos aderentes, isentas de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos.</p>		
16	<p>LARANJA PERA RIO: A fruta deverá estar em bom estado para consumo, com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo, tamanho médio entre 180 a 200 gramas, apresentando cor, tamanho e conformação uniforme, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugens ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes.</p>	KG	41
17	<p>LIMÃO: A fruta deverá estar em bom estado para consumo, com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo, apresentando cor, tamanho e conformação uniforme, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugens ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes.</p>	KG	40
18	<p>MAÇO/ COUVE: O produto deverá ser de ótima qualidade, fresco, sem defeitos, com folhas verdes, sem traços de descoloração, intactas, firmes e bem desenvolvidas, isenta de material terroso, livre de sujidade, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transportes. Deve ser de qualidade Extra: ótima qualidade. Deverá ser procedente de espécime vegetal genuíno e são. Fresco, grau de evolução completo do tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedade. Maços de tamanho</p>	KG	40



Prefeitura do Município de Itajobi



DMAS – Departamento Municipal de Assistência Social

Rua Treze de Maio 267 Centro - 3546-2166

	uniforme, com peso médio entre 500g a 600g cada unidade (maço). Grau de maturação adequado, que permita suportar manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para consumo.		
19	ABOBRINHA MENINA: A abobrinha deverá estar em bom estado para consumo de primeira qualidade, suficientemente desenvolvidos de tamanho médio, uniforme, tenra, cor uniforme e com brilho, turgescents, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Não são permitidos nos legumes defeitos que alterem a sua conformação e aparência. Os legumes próprios para o consumo devem ser procedentes de vegetais genuínos, estarem livres de enfermidades; não danificados por qualquer lesão de origem mecânica ou por insetos; não estarem sujos de terra; não conterem corpos estranhos aderentes, isentas de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos.	KG	40


Débora S. Sovegni

Diretora do Departamento Municipal de Assistência Social

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAJOBÍ**

R Cincinato Braga, 360

CNPJ : 45126851/0001-13

Resultado da Cotação

Número da Cotação: 02286/23		Data: 13/11/2023		Abertura: 21/11/2023		Encerramento: 21/11/2023	
Item	Código	Descrição	Qtd.	Valor Médio	Valor Total Médio		
1	001.005.025	BISTECA DE PORCO	40	17,16	686,40		
2	001.000.747	CARNE BOVINA DE 2ª MUSCULO/ACEM EM CUBOS PEQUEN	41	27,80	1.139,80		
3	001.002.198	LINGUIÇA MISTA	40	27,60	1.104,00		
4	001.002.133	CARNE BOVINA PATINHO – MOÍDA	40	26,57	1.062,80		
5	001.000.017	COXA/SOBRECOXA FRANGO PASSARINHO	40	10,53	421,20		
6	001.000.545	BANANA NANICA	40	4,53	181,20		
7	001.000.189	MAÇA	40	11,47	458,80		
8	001.000.860	BATATA DOCE	40	4,00	160,00		
9	001.000.188	BETERRABA	40	5,00	200,00		
10	001.000.050	TOMATE	40	7,43	297,20		
11	001.000.014	CENOURA	40	5,36	214,40		
12	001.000.897	ALHO BRANCO GRAUDO KG	40	28,70	1.148,00		
13	001.000.013	CEBOLA	40	6,70	268,00		
14	001.000.789	MAMAO	40	5,75	230,00		
15	001.000.046	REPOLHO	40	3,37	134,80		
16	001.002.115	LARANJA PERA EXTRA	41	2,76	113,16		
17	001.000.167	LIMAO TAHITI	40	4,08	163,20		
18	001.000.741	COUVE FLOR TIPO MANTEIGA	40	6,00	240,00		
19	001.000.669	ABOBRINHA	40	2,10	84,00		
TOTAL			762	206,91	8.306,96		